



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022

Estabelecem medidas de contenção ao contágio pela Covid-10 e Gripe Influenza no âmbito do sistema OAB.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, V e VII, do Regimento Interno da OAB/SC, e a **Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, “e”, do Regimento Interno da CAASC;

Considerando a alteração do quadro de contaminação do Coronavírus no Estado de Santa Catarina, bem como a grande incidência de contaminações pela Gripe Influenza;

Considerando a necessidade de reforço nas medidas de prevenção e contenção da transmissão das doenças;

Considerando a necessidade e a intenção da Seccional de manter os serviços dentro da normalidade, mas atentando à saúde da advocacia e dos colaboradores da Entidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar, no âmbito da Seccional e das Subseções, a realização de teletrabalho pelos colaboradores das Entidades, mantendo o trabalho presencial, mediante rodízio.

Art. 2º Na OAB/SC, a necessidade de rodízio e de teletrabalho será avaliada pelo Coordenador do setor e na CAASC, pela Coordenadora-Geral, considerando:

I - quantidade de colaboradores trabalhando no mesmo local;

II - afastamentos por doença;

III – contato de colaboradores com pessoas que testaram positivo para Covid-19 ou Gripe Influenza;

IV – indicação médica para isolamento;

V - colaboradores com sintomas gripais, sem confirmação da doença, mas aptos ao trabalho.

Parágrafo único. A central de atendimento não realizará rodízio, permanecendo o atendimento presencial.



Art. 3º As Subseções, a critério da respectiva Presidência, poderão optar pela realização de rodízio ou suspender os atendimentos presenciais à advocacia na ausência de colaboradores aptos ao trabalho, mediante apresentação atestado, ou com indicação para isolamento, ocasião em que permanecerão em teletrabalho.

§1º No caso de suspensão das atividades presenciais, os serviços essenciais à advocacia local serão prestados pela central de atendimento da OAB/SC, através do e-mail centraldeatendimento@oab-sc.org.br, chat ou pelo telefone 48 3239-3500 e pela CAASC, através do e-mail coordenadora-geral@caasc.org.br e no telefone 48 3239-3541.

§2º A suspensão dos atendimentos presenciais nas Subseções deverá ser avisada à Seccional, para informação à advocacia local pelos meios oficiais de comunicação da Entidade.

Art. 4º Os colaboradores e/ou estagiários deverão:

I – ao apresentar sintomas que possam ser considerados como suspeitos da Covid-19 ou Gripe Influenza, comunicar imediatamente sua Coordenação e procurar os serviços públicos de saúde ou médico de sua confiança para testagem;

II – comunicar imediatamente sua Coordenação em caso de contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado da Covid-19 ou Gripe Influenza;

III - para os que estiverem de férias ou afastados, antes do retorno ao trabalho, certificar-se nos serviços de saúde sobre a necessidade de isolamento e, sendo indicado, cumpri-lo integralmente.

§1º O afastamento por decisão médica e o cumprimento de isolamento obrigatório devem ser comprovados no setor de RH em, no máximo 48h, mediante atestado ou declaração médica e exames laboratoriais.

§2º Todo servidor, colaborador e/ou estagiário deve reforçar os procedimentos recomendados para prevenção da transmissão, incluindo a utilização de máscaras, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

§3º A OAB/SC e a CAASC permanecerão disponibilizando produtos e equipamentos de proteção para uso nas suas dependências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e terá validade até 14 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se



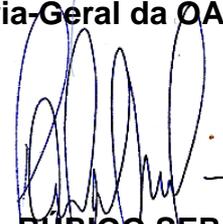
Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.

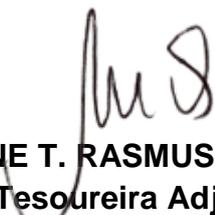

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Presidente da OAB/SC


EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Vice-Presidente da OAB/SC


MARIA TERESINHA ERBS
Secretária-Geral da OAB/SC


THIAGO DEGASPERIN
Secretário-Geral Adjunto da OAB/SC


RAFAEL BURIGO SERAFI
Diretor Tesoureiro da OAB/SC

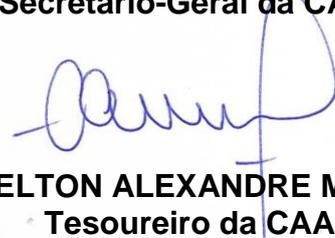

CAROLINE T. RASMUSSEN DA SILVA
Diretora Tesoureira Adjunta da OAB/SC


JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente da CAASC


HERTA DE SOUZA
Vice-Presidente da CAASC


RODRIGO GOETTEN DE ALMEIDA
Secretário-Geral da CAASC


ELISÂNGELA SCHAITEL
Secretária-Geral Adjunta da CAASC


ERIVELTON ALEXANDRE M. FILETI
Tesoureiro da CAASC